



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N° 2.267, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS, DE 2003, mediante apuração do superávit financeiro do exercício de 2002.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, da Autarquia Municipal SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, mediante apuração do superávit financeiro do exercício de 2002, conforme artigo 43, §§ 1º, I, e 2º, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO 03
UNIDADE 17

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE TRÊS PONTAS - SAAE

SAÚDE E SANEAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

17 122 0052 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

300000 - DESPESAS CORRENTES

339030 - Material de Consumo R\$ 24.375,80

SISTEMA DE ÁGUA

17 512 0611 2.006 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

300000 - DESPESAS CORRENTES

339030 - Material de Consumo R\$100.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

400000 - DESPESAS DE CAPITAL

449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 234.375,80

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Três Pontas-MG, 31 de março de 2003

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal